Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COLUN • COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL nº 139/2025 – PROEN

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ALUNAS/OS CURSISTAS PARA INGRESSO NO **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS/OS CURSISTAS

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), por meio do Colégio Universitário (COLUN), torna público o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento, "**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**" destinado a 300 (trezentos) profissionais que atuam na Educação Infantil.

1. DO CURSO

1.1 O presente edital, publicado em seu site oficial https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025, tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de alunas/ para o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

1.2. O supracitado Curso é uma iniciativa com a parceria/recursos do Governo Federal, através da Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, e Diversidade do Ministério da Educação (SECADI/ MEC), em parceria com o Colégio Universitário da UFMA e apoio da Divisão de Ação Afirmativa e Relações Raciais, vinculada à Diretoria de Diversidade, Inclusão e Ação Afirmativa da UFMA (DIAFRE/DIDAAF)

1.2.1 O Curso será gratuito e oferecido na modalidade Semipresencial, utilizando um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para realização das atividades remotas e com encontros presenciais programados em calendário a ser divulgado.

1.2.2 O curso terá carga horária total de 240h (duzentas e quarenta horas). Tem previsão de realização de julho de 2025 a março de 2026 (podendo ser prorrogado, caso seja necessário).

1.2.3 O curso tem como objetivo geral capacitar, em nível de aperfeiçoamento, profissionais

atuantes na educação infantil para letramento em Educação para as relações étnico-raciais, por meio da formação continuada pautada nos princípios da práxis pedagógica que assegure processos de ensino e de aprendizagem reflexivos e emancipatórios, fincada nos princípios dos direitos humanos, equidade e de uma educação antirracista.

1.3 As/Os candidatas/os que concluírem integralmente o Curso, cumprindo todos os seus requisitos e com, no mínimo, 75% de frequência, obterão o certificado de conclusão. O Curso de Aperfeiçoamento é gratuito, sendo seu financiamento oriundo de dotação orçamentária assegurada pelo Governo Federal, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo como público-alvo 300 (trezentos) profissionais atuantes nas redes municipais de Educação Básica do Estado do Maranhão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionados 300 (trezentos) candidatas/os por ordem de inscrição, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- **Docentes que atuam na Educação Infantil pública** — professoras/es efetivamente vinculadas/os a instituições públicas de Educação Infantil no Estado do Maranhão.
- **Pessoas que atuam na Educação Infantil pública, sem exercer a função docente**— profissionais que desempenham funções pedagógicas, administrativas ou de apoio, vinculados a instituições públicas de Educação Infantil no Estado do Maranhão
- **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação Infantil** — técnicos ou gestores responsáveis pela coordenação, supervisão ou acompanhamento das políticas e práticas voltadas para a Educação Infantil no Estado do Maranhão.
- **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação Escolar Quilombola** — técnicos ou gestores responsáveis pela elaboração, implementação ou acompanhamento das ações direcionadas à Educação Escolar Quilombola.
- **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação das Relações Étnico-Raciais** — técnicos ou gestores que coordenam ou acompanham políticas e ações pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial e à valorização da diversidade étnico-racial.
- **Militantes do movimento social negro** — pessoas que, independentemente de vínculo institucional, atuam de forma organizada na defesa e promoção dos direitos da população negra e no fortalecimento de ações afirmativas no campo educacional.
- **Docentes que atuam na Educação Infantil Privada (restrita às escolas comunitárias)** — professoras/es vinculados a instituições privadas de Educação Infantil no Estado do Maranhão.
- **Pessoas que atuam na Educação Infantil privada, sem exercer a função de professor (restrita às escolas comunitárias)** — profissionais que desempenham funções pedagógicas, administrativas ou de apoio, vinculados a instituições privadas de Educação Infantil no Estado do Maranhão.

2.2. O processo de seleção será realizado em etapa única considerando o que estabelece o item 2.1.

2.3. Ao efetuar a inscrição, a/o candidata/o manifesta conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo a/o candidata/o alegar seu desconhecimento.

2.4. A/O candidata/o se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas no formulário de inscrição sob pena de perder a chance de concorrer a uma vaga ou perda da vaga (em caso de selecionado) e demais medidas cabíveis.

2.5 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
a. São Luís (100 Vagas)
b. Imperatriz (50 vagas)
c. Chapadinha (50 vagas)
d. Codó (50 vagas)
e. Bacabal (50 vagas)

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de candidatas/os de acordo com o que rege o item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de 16 de junho de 2025 até as 23:59h do dia 30 de junho de 2025, exclusivamente pelo link: **https://forms.gle/jJYKArzoXCLtvK4c9**.

4.2. Ao acessar o link, a/o candidata/o deverá obedecer às seguintes recomendações:

4.2.1 Ao abrir o Formulário de inscrição do Curso, a/o candidata/o deverá responder totalmente ao questionário de inscrição, incluindo informações sobre dados pessoais, contato, atuação profissional e necessidade de recursos de apoio para realização do curso, caso seja selecionado;

4.2.2 Ao final, anexar os documentos abaixo indicados (frente e verso) no formato PDF, na seguinte ordem:

4.2.2.1. Registro Geral (RG);
4.2.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2.3. Comprovação de vínculo ou atuação, considerando item 2.1 e anexo I.

4.3. O preenchimento correto dos dados solicitados no ato da inscrição on-line e a efetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o. A UFMA não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou envio de documentação, sendo que qualquer informação em desacordo com este edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição.
4.4. A UFMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.
4.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.
4.6. Não será aceita documentação entregue pessoalmente.
4.7. O envio de documentos é de exclusiva responsabilidade da/os candidata/os.
4.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025, na data estabelecida no cronograma, item 8, deste Edital.
4.9. A/O candidata/o cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 24 (vinte quatro) horas corridas a contar da data de divulgação da lista das inscrições deferidas.
4.10. As inscrições terão total gratuidade para todas/os as/os candidatas/os e o sistema da UFMA permanecerá disponível ao recebimento das mesmas durante todo o período estabelecido por este Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em etapa única. As/Os candidata/os serão selecionada/os por ordem de inscrição, desde que enviem a documentação estabelecida no item 4.2.2, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.
5.2. A relação da classificação final das/os candidatas/os será disponibilizada no endereço eletrônico oficial https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025, na data estabelecida no cronograma, item 8, deste Edital.
5.3. O resultado final será publicado no site: https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025, contendo os nomes das/os candidatas/os aprovadas/os e uma lista de cadastro de reservas.
5.4. Após a divulgação do resultado final, não caberá mais recursos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admissíveis recursos contra decisões da Comissão Examinadora da UFMA no prazo de até 24 (vinte quatro) horas corridas a contar da data de divulgação dos res- pectivos resultados no endereço eletrônico https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025, na seguinte hipótese:

6.1.2. Discordância em relação a quaisquer das etapas do processo seletivo, incluindo o deferimento ou indeferimento de inscrições.

6.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do Anexo II, devidamente fundamentado e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado pela/o própria/o candidata/o, através do e-mail: erer.colun@ufma.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula das/os inscritas/os selecionadas/os dentro do número das vagas ofertadas pela Instituição será efetivada pela Coordenação do Curso após a divulgação do resultado final da seleção.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	30 de maio de 2025
Período de inscrição online	16/06 a 30/06 de 2025
Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferida	07 de julho de 2025
Recursos online contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas	08 de julho de 2025
Resultado online dos recursos contra inscrições deferidas e indeferidas	11 de julho de 2025
Divulgação da lista de aprovados e classificados	14 de julho de 2025
Início do Curso	21 de julho de 2025 (previsão

9. DA METODOLOGIA DO CURSO

9.1. O Curso será oferecido na modalidade Semipresencial, com atividades remotas utilizando um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e com atividades presenciais nos pólos em local a ser definido. Os participantes terão acesso a recursos como aulas assíncronas, slides, vídeos informativos, materiais instrucionais, situações simuladas para reflexão e Fóruns de Discussão para interação entre os participantes.
9.2. O conteúdo programático será oferecido em módulos, conforme constantes no Anexo III do presente edital, cuja duração total será de 240 horas/aula.

10. DAS PARCERIAS E RESPONSABILIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO.

10.1. Além de disponibilizar, em parceria com o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) o pagamento das/os tutoras/es, formadoras/es, bem como das/os demais membras/os da equipe gestora do curso, a SECADI tem a responsabilidade de descentralizar, juntamente com o FNDE, os recursos financeiros utilizados no decorrer do curso, os quais assegurarão:

10.1.1 A aquisição/distribuição de materiais teóricos e práticos a serem utilizados no decorrer da formação. A Universidade Federal do Maranhão assume o compromisso de coordenar e acompanhar toda a ação pedagógica desenvolvida no decorrer do curso, como também de certificar as/os cursistas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% e cumprirem os requisitos básicos para aprovação no curso.

10.1.2 A Universidade Federal do Maranhão fica incumbida de disponibilizar os meios necessários para o desenvolvimento do curso ao longo de todo o período de sua vigência.
10.2. As/Os cursistas têm a responsabilidade de participar assiduamente do curso, além de cumprir regularmente com as diversas tarefas e critérios de avaliação propostos em cada módulo.
10.3. As eventuais despesas referentes a alimentação e deslocamento para participação nas atividades presenciais no decorrer do curso, correrão por conta das/os respectivas/os cursistas.

11. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

11.1. A avaliação da aprendizagem se dará de forma processual ao longo do curso podendo ser por atividades específicas, seminários, produções textuais, provas escritas, artigos, dentre outras atividades para a emissão da certificação de cada cursista.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA

12.1. A comissão examinadora que realizará a seleção das/os cursistas será composta por membros da equipe de coordenação do Curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba às/aos candidatas/os qualquer direito à matrícula ou indenizações. A/O candidata/o que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.
13.2 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção divulgada no endereço https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025 é exclusiva da/o candidata/o, não cabendo a interposição de quaisquer recursos após os prazos mencionados no item 8 deste edital.
13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-

proen/Editais_2025.

13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão da/o candidata/o, anulando-se todos os atos e efeitos de- correntes de sua inscrição e/ou matrícula.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do curso.

13.6. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de até 24 horas anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento expedido à equipe gestora da formação através do endereço eletrônico: erer.colun@ufma.br, a qual terá três dias úteis para responder ao pedido com a devida fundamentação legal.

13.7. Em caso fortuito de não-oferta do Curso ou caso não haja preenchimento total das vagas, a Coordenação do Curso resguarda-se o direito de cancelamento do Curso.

13.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 29 de maio de 2025

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL nº 139/2025 – PROEN

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE VÍNCULO OU ATUAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. **Docentes que atuam na Educação Infantil pública:**
- Declaração ou certidão expedida pela instituição pública de ensino, assinada por autoridade competente, informando o vínculo e a atuação como docente na Educação Infantil **; ou**
- Contracheque recente ou cópia de portaria de nomeação/designação.

2. **Pessoas que atuam na Educação Infantil pública, sem exercer a função de professor:**
- Declaração da instituição pública de ensino, assinada por autoridade competente, especificando a função desempenhada (pedagógica, administrativa ou de apoio) e a vinculação à Educação Infantil**; ou**
- Contracheque ou outro documento oficial comprobatório.

3. **Docentes que atuam na Educação Infantil privada (restrita às escolas comunitárias):**
- Declaração da instituição privada de ensino, assinada pela direção, informando o vínculo empregatício e a atuação como docente na Educação Infantil**; ou**
- Cópia do contrato de trabalho ou contracheque recente.

4. **Pessoas que atuam na Educação Infantil privada (restrita às escolas comunitárias), sem exercer a função de professor**
- Declaração da instituição privada, assinada pela direção, especificando a função desempenhada e a vinculação à Educação Infantil**; ou**
  Cópia do contrato de trabalho ou contracheque.

5. **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação Infantil:**
- Declaração da Secretaria Municipal de Educação, assinada pela chefia imediata ou autoridade competente, informando a função desempenhada e as atribuições relativas à Educação Infantil**; ou**.
- Cópia de portaria ou ato administrativo de designação.

6. **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação Escolar Quilombola:**

- Declaração da Secretaria Municipal de Educação, indicando a função e a responsabilidade pela coordenação ou execução de ações voltadas à Educação Escolar Quilombola**; ou**.
- Cópia de portaria ou ato administrativo de designação.

7. **Profissionais que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, com responsabilidade pela Educação das Relações Étnico-Raciais**:

- Declaração da Secretaria Municipal de Educação, atestando a função e as atribuições relacionadas à promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais; **ou**
- Cópia de portaria ou ato administrativo de designação.

8. **Militantes do movimento social negro:**

- Declaração assinada por representante legal de entidade ou organização do movimento social negro, atestando a participação ativa e continuada da/o candidata/o em ações ou atividades do movimento; **ou**
- Ou, na ausência de declaração institucional, apresentação de autodeclaração de militância, acompanhada de descrição das atividades desenvolvidas, sujeita à análise da comissão organizadora.

Observação: A documentação a ser apresentada deve se referir exclusivamente à atuação ou vinculação indicada na definição de prioridades para o preenchimento de vagas. Não é necessário apresentar comprovantes relativos a mais de uma função ou vínculo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL nº 139/2025 – PROEN

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu_____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no processo seletivo para aluno do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, apresento recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo no quesito _____

(Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação):_____

_____

_____

_____

_____

Nestes termos, peço deferimento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

EDITAL nº 139/2025 – PROEN

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO	**EMENTA**
I. História e Cultura Africana e Afro-brasileira;	Introdução à História da África. Escravismo colonial brasileiro. Influência da população negra na formação política, cultural e econômica brasileira no período pós-abolição. Territórios negros. Movimento negro contemporâneo. Cultura e trabalho da população negra no Brasil contemporâneo. Lutas por reconhecimento e emancipação.
II. Educação para as relações étnico raciais;	Termos e conceitos no contexto da ERER. Lutas e reivindicações do movimento negro por escolarização. Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008. Diretrizes Curriculares para o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação. Projetos, programas, estratégias e experiências de ERER na rede de educação básica.
III. Educação infantil: Cuidar, educar e acolher na diversidade;	Indissociabilidade do cuidar e educar no contexto da Educação infantil. Saúde, cultura e parentalidade no cuidado da criança. Implicações do racismo no acolhimento às crianças negras. Conceito de múltiplas infâncias e suas especificidades. Impactos do espaço geográfico, realidade social, pertencimento étnico-racial e gênero na vivência da infância.
IV. Currículo intercultural e afrocentrado no contexto da ERER;	Conceituação Crítica de Currículo. Justiça Curricular em Territórios de Disputa. Reformas Curriculares no âmbito da Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola. Práticas Curriculares Emancipatórias Afrocentradas.
V. Direito às infâncias: povos e comunidades tradicionais;	Silenciamento e invisibilização das infâncias vivenciadas entre diferentes povos e comunidades tradicionais. A criança quilombola no contexto da luta pela territorialidade e identidade étnico- racial. Direito aos saberes tradicionais e garantia de respeito aos valores culturais, espirituais e religiosos de povos e comunidades

	tradicionais.
VI. Literatura africana e afro-brasileira na educação infantil;	Contribuições da literatura africana e afro-brasileira no contexto da Educação Infantil. Estratégias didáticas para mediação de leitura.
VII. Práticas corporais afrocentradas;	Práticas corporais de origem africana e afro-brasileira como um instrumento facilitador na educação das relações étnico-raciais no cotidiano escolar. Brincadeiras e Jogos da Cultura Popular e Afrobrasileira; Esportes adaptados da cultura africana; Danças no Contexto Comunitário, Regional e Quilombola, Lutas de Matriz Africana.
VIII. Ensino de ciências na perspectiva afrocentrada;	A Etnomatemática como via de valorização das diferentes culturas expressas no espaço escolar. Ensino de Ciências Naturais afrocentrado.

São Luís, 30 de maio de 2025

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino